



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000727/12	31/10/2012 17:02:31	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00030683-7 / VOLNEIR GOMES MORÃES	2.2 CPF/CNPJ: 210.763.326-68	
2.3 Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES, 223	2.4 Bairro: SETOR NORTE	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-174
2.8 Telefone(s): (34) 3262-5888 (34) 9962-7538	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00036011-5 / JOÃO LUIZ OLIVEIRA FINOTTI	3.2 CPF/CNPJ: 366.505.606-34	
3.3 Endereço: RUA TENENTE REIS,, 1120	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PRATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.140-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Ipe	4.2 Área Total (ha): 531,1236		
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44647	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 650.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.863.000	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	531,1236
Total	531,1236
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	327,8704
Infra-estrutura	1,0000
Pecuária	99,1032
Área já desmatada, porém abandonada	77,1200
Outros	26,0300
Total	531,1236

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				54,5900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril 8,4300
Outro: PASTAGEM				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		77,1200	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		2.200,0000	un	
Aproveitamento de Material Lenhoso		32,5000	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		77,1200	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		1.900,0000	un	
Aproveitamento de Material Lenhoso		32,0000	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				104,1500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				33,5100
Outro - limpeza e corte de arvores 27,03ha, cerrado em regeneração avançada 43,61				70,6400
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	649.500	7.862.500
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	649.362	7.862.812
Aproveitamento de Material Lenhoso	SAD-69	22K	649.362	7.862.812
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	pastagem			104,1500
Total				104,1500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		5.500,00	M3	
SUCUPIRA	seraria	30,00	M3	
AROEIRA		15,00	M3	
MADEIRA BRANCA	jatoba 10m³ e baru 10m³	20,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA A ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Goiaba registrada sob nº 44.647 livro 02 do 2º SRI de Ituiutaba-MG. A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 649.161(X) e 7.863.061 (Y) de ecossistema Cerrado.

Pelo imóvel passa o córrego do pântano que deságua no Rio da Prata contribuindo para recarga hídrica da microbacia do Rio tijuco inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

A propriedade possui Latossolo vermelho de textura argilo-arenosa com declividade variando de 0º a partes superiores a 45º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 182,58 ha averbado em cartório conforme AV 01- 44.647 do 2º SRI de Ituiutaba, da totalidade de área registrada 106,58 ha refere-se à própria matrícula, 28,00 ha é o complemento da matrícula 5.494, outros 28,00 refere-se ao complemento da matrícula 6.474, 11,00 ha constitui o complemento da matrícula 25.953 e 9,00 ha são complemento da reserva legal da matrícula 35.153 os quais totalizam 34,39 % de reserva legal.

A propriedade possui 273,2804 ha de cerrado que corresponde a 51,45%, portanto, além dos 34,39% há um remanescente de cerrado de 17,06%.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada pela área do córrego do pântano e afluentes sem denominação que perfaz um total de 63,02 ha de APP nativa.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns encontradas na propriedade são: *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dipteryx alata* (baru), *Tabebuia* sp (ipê), *Luehea* sp (açoita cavalo), *Astronium* sp (Gonçalo Alves), *Tapirira guianensis* (pau pombo), *Caryocar brasiliensis* (pequi), *Pterydotum emarginatus* (Sucupira branca) dentre outras como pode ser visto no inventário florestal realizado na área anexo ao processo.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar supressão com destoca de 77,12 ha de cerrado nativo, 29,70 ha de limpeza de pasto com o corte de 2200 indivíduos isolados nesta área de pastagem, destes 1758 são árvores nativas, 416 arbustos nativos, 1 árvore plantada e 25 arbustos plantados com a finalidade de limpar a área reforma e implantação de pastagem.

A propriedade apresenta grau de vulnerabilidade natural baixo a alto, ou seja, sendo que 75% é de meia vulnerabilidade aos impactos antropicos negativos com a introdução do empreendimento, e apresenta grau de prioridade de conservação médio isso é explicado devido a fazenda ter área de vegetação nativa significativa com função de corredor ecológico aos cursos de água onde fornece condições favoráveis a manutenção da fauna. A área não possui prioridade especial e extrema conforme Atlas de Biodiversidade de Minas.

A área de 77,12 ha requeridos para supressão de vegetação nativa foi caracterizada através de inventário florestal que foi realizado por meio de amostragem estratificada devido a heterogeneidade da vegetação. A área total amostrada foi dividida em dois estratos, sendo o primeiro formado cerradão e o segundo por cerrado em regeneração. Tal procedimento apresentou os seguintes resultados descrito abaixo.

O inventário florestal foi realizado em uma área de 77,12 ha de vegetação de sucessão secundária de fisionomia cerradão e cerrado em regeneração. O levantamento foi baseado nas informações colhidas em 11 parcelas de 500m², ou seja, 1 parcela a cada 7 ha, dividida em dois estratos, o qual apresentou um erro de inventário de 18,11 %, bom resultado para vegetação nativa. A média em volume foi de 61,48 m³ que com erro encontrado determinou um intervalo de confiança de 50,122 a 72,838 m³/ha informações dentro da normalidade para a vegetação vistoriada e analisada. Conforme dados retirados do inventário florestal 75% das espécies são do grupo ecológico das pioneiras e 18,33% secundárias iniciais comprovando que a maior parte da área amostrada é formada por vegetação em sucessão secundária. Em relação a estrutura horizontal da vegetação foi verificado que as espécies de maior densidade são: *Myracrodurum urundueva* (aroeira), *Matayba eleagnoides* (cambota), *Terminalia argentea* (capitão) e *Qualea grandiflora* (pau terra) e as que apresentaram o maior índice de importância foram *Terminalia argentea* (capitão), *Myracrodurum urundueva* (aroeira), *Matayba eleagnoides* (cambota), e *Qualea grandiflora* (pau terra) espécies normalmente encontradas em vegetação de fisionomia cerrado. Vale ressaltar que os indivíduos de aroeira foram encontrado somente no estrato 1 que é composto por glebas de fisionomia cerradão.

Conclui se que a área não possui restrição em relação ao bioma e ecossistema, não há restrição de acordo com grau de vulnerabilidade natural, porém possui pequena restrição porque a área apresenta média prioridade de conservação da flora devido às informações ambientais ditas anteriormente, porém não esta inserida em área com potencial de prioridade de acordo com Atlas de Biodiversidade de Minas Gerais.

Portanto, considerando a função social da terra e que terra encontra se improdutivo, pois 66,53 % da área total é constituída de reserva legal, APP e remanescente e por não haver restrições legais como citado anteriormente considero que a área requerida para supressão são passíveis de intervenção.

A 2º solicitação referente a limpeza de pasto e corte de árvores e arbusto na área de 29,70 ha, conforme contagem apenas ao processo foi verificado que 416 são arbustos distribuídos em 22 espécies, destas 1 é da espécie *Caryocar brasiliensis* (pequi) e 1758 árvores distribuídas em 38 espécies, sendo 17 *Caryocar brasiliensis* (pequi) e 19 *Tabebuia* sp (ipê amarelo). Portanto, como

a atividade a ser realizada no local é para pastagem e por este motivo não há necessidade de suprimir todas as árvores, então, das 1758 árvores isoladas, dos 416 arbustos e dos 26 indivíduos plantados esta indeferido o corte de 300 árvores e 1 arbusto de pequi. Das árvores indeferidas devera ficar obrigatoriamente os pequis e ipê amarelo, o restante sera constituído de aroeira e frutíferas. Se caso haja o deferimento da área requerida para supressão de vegetação nativa (1º solicitação) fica proibido o corte do ipê amarelo, pequi, aroeira devido sua restrição pela legislação ambiental a este caso. Validade da DAIA e cumprimento das medidas mitigadoras: 24 meses.

Como medidas mitigadoras o proprietário terá que realizar curvas de nível para conservação do solo e bolsões, manutenção e criação de estradas, conservação dos recursos hídricos e florestais, incorporação de resíduos no solo sem utilidade econômica oriundos da exploração, fazer aceiro para prevenir contra queimadas na propriedade, APP e na área de reserva legal bem como o isolamento destas áreas para evitar entrada de animais domésticos e como medidas compensatórias terá que fazer a recomposição de 8,43 ha de APP que encontra se formada por pastagem e ainda averbar uma área de 3,51ha de cerrado nativo. Fica ainda proibido o corte de 17 Caryocar brasiliensis (pequi) e 19 Tabebuia sp (ipê amarelo) na área de limpeza de pastagem e o corte de pequi, aroeira e ipê amarelo na área de Cerrado em regeneração

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 15 de maio de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº 06020000727/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca, Corte de Árvores Isoladas Vivas e Aproveitamento de material lenhoso.

CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por VOLNEIR GOMES MORAES, conforme consta nos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 77,1200ha, bem como o CORTE DE 2200 (duas mil e duzentas) ÁRVORES ISOLADAS VIVAS e APROVEITAMENTO DE 32,5m³ DE MATERIAL LENHOSO do imóvel rural denominado Fazenda Pântano, lugar "Goiaba", localizado no município de Ituiutaba, matrícula nº 44.647 do Cartório de Registro de Imóveis de Ituiutaba/MG.

2 - A propriedade possui área total de 531,1236ha destes 182,58ha serão destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel, compostas por 5 (cinco) glebas e bem preservadas.

3 - As intervenções ambientais requeridas ocorrerão para implantação da atividade de pecuária. Esta atividade, nos parâmetros declarados, enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, conforme FOB nº 855462/2012, como não passível de licenciamento ou de autorização ambiental de funcionamento.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II) Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, tanto o requerimento de intervenção de supressão da cobertura vegetal com destoca (77,1200ha), como o requerimento de corte de 1.900 (mil e novecentas) árvores isoladas (excluindo as restritas de corte), gerando aproveitamento de 32,0000m³ de material lenhoso, são passíveis de autorização, uma vez que estão em consonância com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 77,1200ha, bem como o requerimento de corte de 1.900 (mil e novecentas) árvores isoladas vivas (excluídas as restritas de corte), gerando aproveitamento de 32,0000m³ de material lenhoso, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

9 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 3º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.804/2013.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização de averbação de reserva legítima e de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, o corte de árvores isoladas vivas e o aproveitamento de material lenhoso, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

GUSTAVO MIRANDA DUARTE - 115009

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 25 de julho de 2013